



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** “*Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos*”.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.  
1 PÁGINA DE 16



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 13/03/2023 às 13:18:00.  
Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 13/03/2023 às 13:17:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/03/2023 às 13:19:22.  
Documento Nº: 7473392-8576 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7473392-8576>



MTPARDIC202300854

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
6. DA PARTICIPAÇÃO	9
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	9
8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA	9
9. DO JULGAMENTO, DO PRAZO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
10. DA FISCALIZAÇÃO	10
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
14. REAJUSTE	13
15. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	13
16. DAS SANÇÕES	13
17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	13
18. GARANTIA DA EXECUÇÃO	14
19. DO SEGURO AUTOMOTIVO	14
20. DO PAGAMENTO	14
21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NORMAS E REGULAMENTOS	16
22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	16
24. ELABORAÇÃO	16
25. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO	17

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 16



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 13/03/2023 às 13:18:00.  
Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 13/03/2023 às 13:17:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/03/2023 às 13:19:22.  
Documento Nº: 7473392-8576 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7473392-8576>



MTPARDIC202300854

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de veículos, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01					
ITEM	CÓDIGO SIAG	QNTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA.	QNTD. MESES
1	1108785	03	LOCAÇÃO DE PICKUP COM NO MINIMO 80CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, TIPO DE COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, COM NO MÁXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 600KG, INCLUSO SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO TODAS AS DESPESAS ACESSÓRIAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS.	MENSAL	36

LOTE 02					
ITEM	CÓDIGO SIAG	QNTD.	ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA.	QNTD. MESES
1	1108812	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO COM NO MINIMO 70CV, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUATRO PORTAS, SOM/RÁDIO, AR CONDICIONADO VIDRO ELÉTRICO, ALARME ANTIFURTO, COMBUSTÍVEL ETANOL - GASOLINA, COM NO MÁXIMO UM ANO DE FABRICAÇÃO, INCLUSO SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSO TODAS AS DESPESAS ACESSÓRIAS, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS	MENSAL	36

- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotarà como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 36 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Art. 71 da lei 13.303/2016.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Em complemento: justificamos a necessidade dessa contratação pelo fato da MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR estar provendo ao Estado um Parque denominado NOVO MATO GROSSO, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e megaevento, tornando-se um Parque de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



referência de negócios e diversões único no país.

Um dos objetivos da contratação aqui pretendida é dar suporte às atividades operacionais do referido parque, os veículos em questão se destinam a dar auxílio aos colaboradores, prestadores de serviços terceirizados, equipe de jardinagem, servindo assim de forma habitual no transporte de funcionários em geral, além de carregar materiais, ferramentas, equipamentos de pequeno e médio porte, insumos, entre outras funcionalidades.

Falando da Pick-Up de forma detalhada, esse carro tem como maior característica a caçamba na parte traseira que foi projetada para transportes de cargas leves e moderadas, outro ponto a se considerar é que em áreas de terrenos mais complexos, estrada de terra com buracos por exemplo, elas possuem grande vantagem por apresentarem um desempenho melhor em relação aos veículos tido como “comuns”, atendendo assim perfeitamente ao que se objetiva: transportar equipamentos, ferramentas, fertilizantes, adubos, mudas, entre outros materiais essenciais para a realização dos serviços operacionais, podendo ainda, atender simultaneamente demandas corriqueiras do parque face a sua capacidade de carga e mobilidade.

Outro fato a esclarecer é que o Parque Novo Mato Grosso possui uma área que se estende por mais de 300 hectares, com isso, a locação das Pick-Ups não se trata de algo excessivo, mas sim, de uma necessidade real e fundamentada, pois os serviços são realizados de forma setORIZADA em todo o complexo e é impraticável a execução dos mesmos sem o auxílio desses carros, que irão facilitar sobremaneira a rotina dos trabalhos, tanto no transporte dos colaboradores como no de material, ferramentas e equipamentos em geral.

Quanto a locação dos carros “tipo passeio” um deles será para atender as demandas administrativas internas e externas do parque, dentre elas podemos mencionar: serviços realizados por funcionários fora do ambiente do parque, reuniões, compras de materiais diversos, entre outras funções que demandem descolamento. Vale registrar que esse carro será para uso exclusivo do parque, devendo o mesmo permanecer nas dependências do mesmo durante todo o período de prestação dos serviços.

Já o segundo veículo ficará à disposição do Núcleo Administrativo da MT-PAR, com sede na cidade de Cuiabá, e a contratação se dá face a necessidade de deslocamento para execução de atividades rotineiras fora da Sede, dentre as quais podemos citar: movimentação e protocolos de documentos; transporte de servidores até reuniões e eventos profissionais, compras diversas, entre outras demandas. Enfatizamos que a contratação de fato irá possibilitar um melhor dinamismo nas atividades externas desse setor, pois trata-se de um transporte ágil e rápido.

A definição do quantitativo de carros a serem locados se deu a partir de análise empreendida pela área demandante, refletindo uma real dimensão da demanda existente para utilização desses carros no Parque Novo Mato Grosso e na MT-PAR.

Considerou-se, no caso do parque, as diversas frentes de trabalho atuantes de forma contínua e segmentada em todo o local, bem como o estágio atual das obras com entregas relevantes no decorrer deste ano (2023), onde o suporte e apoio desses veículos serão essenciais.

Quanto ao carro que ficará na Sede da MT-PAR, 01 (uma) unidade se mostrou suficiente para o pleno atendimento das demandas atuais. Registramos aqui que a MT-PAR não possui nenhum veículo deste modelo tipo “passeio”, contando atualmente com 05(cinco) caminhonetes (S-10 e Amarok) locadas que atendem todos os setores da empresa os quais podemos mencionar: Núcleo de Arquitetura e Engenharia; Núcleo de Projetos Estratégicos; Presidência; Chefes de Departamentos; Coordenadores. Sendo ainda esses automóveis são utilizados para todas as demandas corriqueiras da MT-PAR, inclusive em viagens, o que implica muitas vezes ausência dos mesmos por

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



períodos longos, gerando entraves nos trabalhos diários. Sendo assim, um veículo de porte menor, com as características que se pretende contratar trará muito mais praticidade no dia-a-dia, mais economia, mais agilidade e atenderia perfeitamente ao que se pretende. Além de ter esse tipo de carro maior facilidade de estacionar e se movimentar pela cidade, algo que precisa ser levado em consideração hoje em dia.

Quanto a escolha pela modalidade locação destes automóveis se deu por ser uma forma de viabilização mais econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, pois o valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, reposição de veículo/peças, seguros e manutenções básicas, entre outros, com exceção apenas do abastecimento e dos motoristas que serão de responsabilidade da MT-PAR.

Sendo assim, dentre as vantagens da terceirização da frota podemos destacar: não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos, a manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador, alta disponibilidade dos veículos, troca de investimento por despesa planejada, menor custo operacional, comunicação direta com fornecedor para solucionar qualquer problema, como regra, existe um prazo para solução e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outros veículos, menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores, entre outras.

Por fim, concluímos que as Pick-Ups e os carros tipo “passeio” serão de grande serventia, pois trarão facilidade, agilidade e eficiência na execução dos serviços rotineiros. E assim como todos os processos administrativos, esta Licitação deve atender aos princípios constitucionais, entre estes princípios podemos citar o da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados, como demonstrado aqui.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de locação de veículos do tipo caminhonete, com seguro, com manutenção preventiva e corretiva a cargo da CONTRATADA, equipados com serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS, sem motorista, sem fornecimento de combustível e sem franquia de quilometragem.

### 4. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados.
- 4.2. Os veículos entregues deverão ter no mínimo as características indicadas no item 1.1. deste Termo de Referência.
- 4.3. Os veículos deverão ser de cor branca ou prata padronizada de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a CONTRATADA, exceto adesivo de identificação da MT-PAR.
- 4.4. O serviço pretendido possui natureza continuada.
- 4.5. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade, na capacidade laborativa, nas condições propícias à execução das atividades, com conseqüente dano ao interesse público.
- 4.6. O prazo de vigência inicial do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



de 60 (sessenta) meses, com base no Art. 71 da Lei 13.303/2016.

4.7. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a prática de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010.

4.8. A equipe de elaboração do Termo de Referência realizou um levantamento para conhecer os preços e a forma de prestação dos serviços objeto de contrato. Observou-se que, para contratação de empresa de locação de veículos, existem diferentes unidades de fornecimento do serviço, são eles: KM; KM/RODADO; HORA; DIÁRIA; MESES; UNIDADE; EVENTO E SERVIÇO. Para a contratação do objeto deste Termo de Referência a unidade de fornecimento será na forma de mensal.

4.8.1. Acredita-se que este modelo, já utilizado, e pela necessidade constante do serviço objeto desta contratação, torna o serviço mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de reduzir custos financeiros para a MT-PAR.

4.9. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão previstas neste TR em itens específicos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa tendo em vista eventuais restrições mercadológicas.

5.3. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender as especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo SENATRAN E DETRAN-MT.

5.4. Todos os veículos disponibilizados deverão ser da mesma marca e modelo.

5.5. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta.

5.6. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pela MT-PAR.

5.7. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no estado de Mato Grosso.

5.9. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

5.10. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima. Os demais abastecimentos serão de responsabilidade do MT-PAR.

5.11. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na sede da MT-PAR, no dia e horário marcados para o início das atividades, face a necessidade de vistoria.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 5.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 5.14. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo e combustível, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.15. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e arranhões na pintura.
- 5.16. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda - pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Tread Wear Indicators).
- 5.19. Os serviços de manutenção poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, nos municípios de Cuiabá/MT ou Várzea Grande/MT.
- 5.20. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 12 horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 5.21. As substituições deverão ocorrer nas dependências da MT-PAR, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 5.22. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.
- 5.23. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONTRATANTE.
- 5.24. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 5.25. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 5.26. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 16



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 13/03/2023 às 13:18:00.  
Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 13/03/2023 às 13:17:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/03/2023 às 13:19:22.  
Documento Nº: 7473392-8576 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7473392-8576>



MT-PARDIC202300854

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.27. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo fiscal.

5.28. Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitidos veículos com mais de 3 (três) anos de fabricação ou 100 mil quilômetros, o que ocorrer primeiro.

5.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos equipados com serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS.

5.30. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida, além da disponibilização e instalação dos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web um software de monitoramento.

5.31. A execução dos serviços será iniciada mediante a emissão de Ordens de Serviço para cada item licitado, não havendo a obrigatoriedade de a CONTRATANTE emitir Ordem de Serviço para a totalidade dos itens licitados de uma única vez. O faturamento se iniciará com a efetiva entrega do veículo.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

6.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar da presente licitação.

6.2.1. As ME/EPP deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.2.2. O Agente de Licitação poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimo ou supressões do objeto até o limite máximo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.







Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**9. DO JULGAMENTO, DO PRAZO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 9.1. Trata-se de serviços de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, sendo por julgamento do menor preço global, através da plataforma [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br).
- 9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.3. A licitação será realizada com o modo de disputa aberto.
- 9.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo 90 dias.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 10.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.
- 10.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.
- 10.9. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 10.10. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



10.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 11. DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

- 11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 11.2. No prazo de até 5 dias do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 11.3. No prazo de até 5 (cinco) dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 11.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.5. Emitir Termo Circunstanciado/Relatório para efeito de recebimento definitivo e ateste dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 11.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, desde que atendidos os requisitos contidos neste Termo de Referência.
- 12.3. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.4. Notificar imediatamente e oficialmente por meio de documento físico assinado e entregue à CONTRATADA, podendo ser encaminhado por e-mail, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução dos serviços.
- 12.5. Promover todos os atos de acompanhamento, fiscalização, avaliação e recebimento do objeto, cabendo-lhe a aplicação de penalidades em caso de não cumprimento contratual, assegurada a ampla defesa;
- 12.6. Efetuar o pagamento a empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento e na legislação vigente no estado de Mato Grosso;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 12.8. Decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido na execução dos serviços e/ou antes, de seu início.
- 12.9. Sustar a execução ou recusar qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações, ficando a expensas da CONTRATADA refazer os serviços.
- 12.10. Exigir, a qualquer tempo, o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais sob pena de impor à CONTRATADA as penalidades previstas contratualmente.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir-la imediatamente, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
  - I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
  - II) Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
  - III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
  - IV) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 13.6. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

13.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### 14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir do início da vigência do contrato.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 15. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.

15.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.

15.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

#### 16. DAS SANÇÕES

16.1. As sanções referentes ao processo licitatório estarão previstas no edital e as sanções referentes ao decurso contratual estarão previstas na minuta contratual.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.
- 17.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.
- 17.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.
- 17.6. O valor estimado e sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.
- 17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.8. O modo de disputa é aberto.
- 17.9. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.
- 17.10. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

**18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 18.1. Em razão do baixo risco envolvido na prestação dos serviços, não será exigida garantia contratual.

**19. DO SEGURO AUTOMOTIVO**

- 19.1. A CONTRATADA deverá manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, como danos advindos de causas naturais, durante todo o prazo de vigência contratual. O seguro deverá contar com assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.). O seguro deverá prever ainda a reposição de componentes dos veículos, tais como vidros, lanternas, faróis, retrovisores, para-brisas e pneus, em casos fortuitos ou de força maior, sem a geração de qualquer encargo ou ônus a CONTRATANTE, exceto quando comprovadamente através de Laudo Pericial o dolo do condutor no sinistro, onde ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.
- 19.2. O seguro dos veículos deverá possuir cobertura de danos aos passageiros (que estejam sendo transportados pelos veículos a serviço da MT-PAR, incluso motorista) e a terceiros de toda sorte, sejam eles corporais ou

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



materiais, em consequência de acidente. Sempre que solicitado pela MT-PAR, a contratada deverá comprovar a existência desse tipo de seguro, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice de Seguro que comprove os valores estabelecidos a seguir:

Modalidade	Valor mínimo coberto (R\$)
Responsabilidade Civil – Danos Materiais	50.000,00
Responsabilidade Civil – Danos Pessoais	50.000,00

19.3. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

## 20. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

18.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. a data da emissão;

18.4.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.3. o período de prestação dos serviços;

18.4.4. o valor a pagar; e

18.4.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.

18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

18.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.

18.11. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 18.11.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 18.11.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 18.11.3. Em caso de empresas sediadas fora de Mato Grosso, deverá ser apresentada também a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ E À PGE do estado de Mato Grosso;
- 18.11.4. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,
- 18.11.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

**21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NORMAS E REGULAMENTOS**

21.1. Da Legislação:

21.1.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais;

21.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR;

21.1.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

21.1.4. Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

21.2. A alteração de quaisquer normativos que regem a atividade pela qual serão alcançados os produtos relacionados ao objeto deste TR deve ser absorvida pela CONTRATADA, de modo a assegurar a continuidade dos serviços em consonância com a legislação vigente, sem prejuízo das demais normas.

**22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	3.3.90.39.000	1.759.0137
04501	036	2006	3.3.90.39.000	1.500.000

22.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

23.1. Nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado da licitação é sigiloso sendo que será divulgado somente após o julgamento das propostas para fins de verificação de efetividade e classificação das mesmas.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**24. ELABORAÇÃO**

ELABORADO POR:

**Mateus Eduardo Soares de Souza**  
Analista Administrativo

VALIDADO:

**Antônio Jonatan Lima Setúbal**  
Coordenador de Divisão

**25. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**  
Diretor Presidente MT-PAR  
Ordenador de Despesas  
MT Participações e Projetos S.A.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 de 16



Assinado digitalmente por ANTÔNIO JONATAN LIMA SETÚBAL - COORDENADOR DE DIVISÃO / DIV-ORCAC - 13/03/2023 às 13:18:00.  
Assinado com senha por MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 13/03/2023 às 13:17:08 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 13/03/2023 às 13:19:22.  
Documento Nº: 7473392-8576 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7473392-8576>



MTPARDIC202300854

SIGA